Proposições 2019/2023

PROJETO DE LEI Nº 1837/2020

EMENTA:
DECLARA A REGIÃO DA COSTA VERDE COMO ÁREA ESTADUAL DE INTERESSE TURÍSTICO, NOS TERMOS DA LEI Nº 921, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1985.

Autor(es): Deputados ANDERSON MORAES; ALANA PASSOS; FILIPPE POUBEL; JORGE FELIPPE NETO; MARCELO DO SEU DINO; CORONEL SALEMA; MÁRCIO GUALBERTO; DR. SERGINHO; RENATO ZACA

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a Região da Costa Verde, instituída pela Lei Complementar nº 24/2001, como Área Estadual de Interesse Turístico, nos termos do § 1º, art. 1º da Lei nº 921, de 11 de novembro de 1985.

Art. 2º - Ficam revogados os Decretos nºs 9.452, de 05 de dezembro de 1986 e 44.175 de 24 de abril de 2013.

Art. 3º - A criação, alteração e supressão de Área de Proteção Ambiental – APA, somente poderá se dar através de Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 04 de fevereiro de 2020.

Deputados ANDERSON MORAES, ALANA PASSOS, FILIPPE POUBEL, JORGE FELIPPE NETO, MARCELO DO SEU DINO, CORONEL SALEMA, MÁRCIO GUALBERTO, DR. SERGINHO, RENATO ZACA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, objetiva trazer para o ordenamento jurídico estadual a iniciativa do Exmo. Sr. Senador Flávio Bolsonaro, projeto de lei nº 6479/19, que visa instituir a região da Costa Verde, como Área Especial de Interesse Turístico.

Inspirado pelos mesmos motivos, o projeto ora em questão também objetiva fomentar o turismo naquela região, estabelecendo como Área Especial de Interesse Turístico toda a região da Costa Verde, composta pelos municípios de Angra dos Reis, Itaguaí, Mangaratiba, Paraty e Rio Claro no continente e seu entorno.

Para tanto, é preciso avançar na legislação estadual, suprimindo a proteção especial a região de Angra dos Reis e Paraty, por meio dos Decretos nºs 9.452, de 05 de dezembro de 1986 e 44.175 de 24 de abril de 2013, orientando para uma política voltada ao desenvolvimento turístico, sem abster-se da preservação e valorização do patrimônio cultural e natural da região, a exemplo de outras localidades do país.

Ressalta-se a situação fática atual com severos impactos provocados por ocupações irregulares, apesar da legislação excessiva sobre a preservação do ambiente, em desequilíbrio ao desenvolvimento social e direitos a propriedade privada, resguardando-se a proteção ambiental.

Portanto, o desenvolvimento turístico, aliado com as vocações naturais da região, promoverá o fomento

do progresso e planos eficazes de proteção ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável na região.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20200301837	**Autor**	ANDERSON MORAES, ALANA PASSOS, FILIPPE POUBEL, JORGE FELIPPE NETO, MARCELO DO SEU DINO, CORONEL SALEMA, MÁRCIO GUALBERTO, DR. SERGINHO, RENATO ZACA
Protocolo	13135	**Mensagem**	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	04/02/2020	**Despacho**	04/02/2020
Publicação	05/02/2020	**Republicação**	

Comissões a serem distribuidas

01.: Constituição e Justiça
02.: Turismo
03.: Defesa do Meio Ambiente
04.: Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional
05.: Economia Indústria e Comércio
06.: Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1837/2020

PROXIMO >> | << ANTERIOR | - CONTRAIR | + EXPANDIR | BUSCA ESPECIFICA

Cadastro de Proposições	Data Public	Autor(es)
Projeto de Lei		
20200301837		
DECLARA A REGIÃO DA COSTA VERDE COMO ÁREA ESTADUAL DE INTERESSE TURÍSTICO, NOS TERMOS DA LEI Nº 921, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1985. => 20200301837 => {Constituição e Justiça Turismo Defesa do Meio Ambiente Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional Economia Indústria e Comércio Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle }	05/02/2020	Anderson Moraes,Alana Passos,Filippe Poubel,Jorge Felippe Neto,Marcelo Do Seu Dino,Coronel Salema,Márcio Gualberto,Dr. Serginho,Renato Zaca
Distribuição => 20200301837 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: CARLOS MINC => Proposição 20200301837 => Parecer: Redistribuído	23/04/2021	
Redistribuição => 20200301837 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: MÁRCIO PACHECO => Proposição 20200301837 => Parecer: Pela Legalidade com Emendas	20/05/2021	

PROXIMO >> | << ANTERIOR | - CONTRAIR | + EXPANDIR | BUSCA ESPECIFICA

TOPO